

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19 – Instituto das Artes e da Imagem

versão 2.0 [2] de [11 de maio 2020]

(Despacho nº 2836-A/2020 de 2 de março e orientação nº 6/2020 de 26 de fevereiro de DGS)

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

Este plano contém quatro componentes: (i) coordenação do plano e das ações, (ii) prevenção da infeção, (iii) medidas de redução do risco de contágio (iv) plano de higienização, (v) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento, (vi) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa e (v) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

(i) coordenação do plano e das ações

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de **Gisela Rebelo Magalhães, Coordenadora Pedagógica**, que poderá ser contactado em qualquer momento para 910257511 ou 222000757 e/ou giselamagalhaes@iai.pt, que em causa de ausência será substituído pela Professora Susana Pinto.
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.

[2] Alteração do Plano de contingência em virtude da reabertura da Escola para as atividades letivas presenciais com as turmas do 11º e 12 ano. No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e começando no 0 o segundo algarismo.

(ii) prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020):

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Consequentemente, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do IAI:

1. Cumprir os horários de entrada e de saída definidos, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
2. Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
3. Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar;
4. Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
5. Não partilhar objetos nem comida;
6. Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
7. Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
8. Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos;

[2] Alteração do Plano de contingência em virtude da reabertura da Escola para as atividades letivas presenciais com as turmas do 11º e 12º ano. No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e começando no 0 o segundo algarismo.

9. Contactar imediatamente a Coordenadora Pedagógica, Prof. Gisela Rebelo Magalhães, através do telefone 910257511 ou 222000757 se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do IAI no exterior.
10. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no espaço escolar;
11. Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais.
12. Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva.
13. Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Não será autorizado a entrada no IAI a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

Não será autorizado a entrada no IAI qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.

(iii) Medidas de redução do risco de contágio

1. Garantir uma redução do número alunos por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
2. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre alunos quando estão nas mesas, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros;
3. Os alunos, professores e funcionários são organizados em salas fixas e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:
 - a. São organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas.
 - b. São definidos horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - c. Será mantida, sempre que possível, a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
4. O acesso à sala é limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.

[2] Alteração do Plano de contingência em virtude da reabertura da Escola para as atividades letivas presenciais com as turmas do 11º e 12 ano. No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e recomeçando no 0 o segundo algarismo.

5. É mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;
6. Os equipamentos como ar condicionado, nunca deve ser ligado em modo de recirculação de ar.
7. Todos os funcionários devem usar máscara, bata e viseira de forma adequada.
8. Todo o espaço deve ser higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

(iv) plano de Higienização:

1. O Estabelecimento tem um Plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
3. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

(v) reação em caso de suspeita de infeção e isolamento

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a Coordenadora pedagógica Prof. Gisela Rebelo Magalhães através do telefone 910257511 ou 222000757 ou giselamagalhaes@iai.pt.
2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é no do Piso -1, na sala ao lado da Biblioteca. No local a pessoa terá um telefone através do qual será estabelecida comunicação entre este e o responsável do plano; entre este e o SNS 24.
3. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
4. O coordenador do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.
5. A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a área de isolamento.

[2] Alteração do Plano de contingência em virtude da reabertura da Escola para as atividades letivas presenciais com as turmas do 11º e 12 ano. No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e recomeçando no 0 o segundo algarismo.

6. Os resíduos produzidos pela pessoal suspeita de infeção são acondicionadas em duplo saco de plástico e resistentes.
7. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.
8. O Encarregado e Educação não poderá entrar na sala de isolamento, exceto se tal se verificar estritamente necessário, depois de autorizado pela Coordenadora do plano e, depois de esta aferir da orientação dada pela SNS24.
9. Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas.
10. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.
11. Caso seja confirmado, o IAI desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde.

(vi) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pelo diretor pedagógico.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / tutor de turma, em articulação com a diretor pedagógico e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

(vii) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o IAI se manter em funcionamento são as correspondentes à capacidade de assegurar, pelo menos 50% do horário e da lecionação das disciplinas de cada da turma.
2. Será também avaliado o número de pessoas a faltar, bem como a sua função na Escola.

[2] Alteração do Plano de contingência em virtude da reabertura da Escola para as atividades letivas presenciais com as turmas do 11º e 12 ano. No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e recomeçando no 0 o segundo algarismo.

3. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o IAI será encerrado.
4. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).
5. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

Contactos

Número do SNS 24: 808 24 24 24

Contacto se o SNS 24 não estiver disponível

Delegado de Saúde Coordenador – Dr. José Eduardo Magalhães Rola - 227727925/26

usp.gaia@arsnorte.min-saude.pt

[2] Alteração do Plano de contingência em virtude da reabertura da Escola para as atividades letivas presenciais com as turmas do 11º e 12 ano. No caso de alterações pontuais ao plano, cada nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade no segundo algarismo. No caso de alterações substanciais, a nova versão deverá ser numerada aumentando uma unidade ao primeiro algarismo e recomeçando no 0 o segundo algarismo.